



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei de nº 349/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

Abre Crédito Especial para o fim que especifica e
dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinados a ocorrer com as despesas para Aquisição de um Veículo para a Secretaria de Educação deste município, com recursos oriundos de Emenda Especial do Estado.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

2.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002.1063- Aquisição de Equipamentos, Mobiliário e Veículos

4.4.90.52.01- Equipamento e Material Permanente

Fonte 00710- Transferência Especial do Estado..... R\$ 120.000,00

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá contar com Superávit Financeiro, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Areia de Baraúnas para o exercício de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Areia de Baraúnas - PB, 17 de fevereiro de 2025.


ANTONIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL